

Referência: Inquérito Civil nº _____/

Ementa: Necessidade de cronograma de reuniões e Plano de Ações do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de _____.

(referente aos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do questionário)

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO (preencher), nos autos do Inquérito Civil Público nº **(preencher)**, pelo Procurador da República e Promotor de Justiça infra-assinados, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República, e nos artigos 1º, 2º, 5º, I, *h*, e III, da Lei Complementar n. 75/93, e nos artigos 1º, 25, IV, *a*, e 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93,

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea “c”, da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, *a*, da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do

artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 205, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição da República, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a apuração feita no bojo do Inquérito Civil Público (**preencher**), inicialmente instaurado para averiguar as razões do baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB - no Município de (**preencher**);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 24, *caput*, da Lei n. 11.494/2007, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim;

CONSIDERANDO a necessidade dos membros do CACS-FUNDEB reunirem-se periodicamente a fim de planejarem suas linhas de atuação, bem como as visitas que deverão ser feitas às escolas, a fim de bem cumprir com as suas atribuições;

CONSIDERANDO a notícia de que os Conselheiros do

CACS-FUNDEB não se reúnem periodicamente, nem tampouco procedem visitas regulares às escolas;

CONSIDERANDO que a ausência de reuniões periódicas e de visitas regulares às escolas acarretam prejuízos às atribuições do Conselho;

RECOMENDA-SE ao Presidente do Conselho que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote as providências necessárias para que: *i*) seja elaborado um cronograma de reuniões do Conselho; *ii*) seja elaborado um plano de ações do Conselho, contemplando visitas a todas as escolas do Município; *iii*) seja dada ampla divulgação do cronograma de reuniões e o plano de ações do Conselho, devendo os mesmos, inclusive, serem encaminhados para o FNDE para inclusão no sistema CACS-FUNDEB.